



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 008
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui Gratificação Especial à servidora que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea 'b'.

CONSIDERANDO o **Ofício nº. 084/2025**, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, que indicou as verbas e fontes de recurso existente para o pagamento de gratificação temporária à servidora responsável pela Supervisão da Farmácia de Todos- Unidade Pedra Dourada;

CONSIDERANDO o **Despacho Administrativo**, sem número, do Secretário Municipal de Administração de Pedra Dourada/MG, que deferiu o pedido formulado no Ofício nº. 084/2025, e solicitou a implementação de ação para instituir gratificação especial à servidora que cumprir metas pré-estabelecidas em programas de saúde estadual;

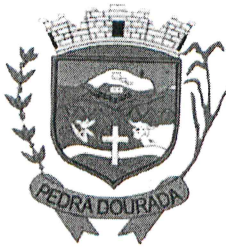
CONSIDERANDO, a **Resolução SES/MG nº. 8.428/2022-** que trata do Incentivo destinado ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde- Farmácia de Minas, permitindo a gratificação especial aos servidores por desempenho no batimento de metas;

CONSIDERANDO, que a Resolução supracitada permite que estas atividades sejam remuneradas, sem que este benefício seja incorporado aos vencimentos para fins de recomposição salarial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial Temporária a **Sra. GISELE DIAS DO VALLE FONSECA**, inscrita no CPF nº. 079.780.956-22, contratada para o cargo de Farmacêutica, além de atuar na função de supervisão da

Publicado
No Mural Oficial em
10 de fevereiro de 2026
Fagner
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Farmácia de Minas do município, no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais) mensais, até o mês de dezembro de 2026.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá comprovar o desempenho da servidora que receberá a gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, por meio de ofício, este que deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Administração, até o último dia de cada mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde; Fonte nº. 1621; Conta Corrente nº. 24.395-7.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA DOURADA
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2025-2028

OFICIO Nº: 084/2026

Pedra Dourada, 27 de janeiro de 2026

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ilustríssimo Senhor

Fernando Ribeiro Júnior

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pedra Dourada / MG

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar V. Sa. a respeito do detalhamento relacionado ao **Incentivo destinado ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas** em âmbito municipal.

Trata-se da atualização para o ano base 2026 da concessão de gratificação para complemento salarial ao farmacêutico que atua no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas.

Válido confirmar que atualmente o município de Pedra Dourada recebe o incentivo financeiro creditado pelo Fundo Estadual de Saúde cujo pagamento da gratificação ao farmacêutico, ficará condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para os Indicadores previstos no Anexo II e III da Resolução SES/MG 8.428, de 09/11/2022, ou outra que vier substituí-la.

Dito isto, segue detalhamento:

- a) A gratificação tem característica contínua, visto que o recurso é creditado em parcelas quadrimestrais que serão calculadas proporcionalmente para atender a repasses mensais.

Nome: **GISELE DIAS DO VALLE FONSECA**

CPF: **079.780.956-22**

Função: **FARMACÊUTICA / SUPERVISORA RESPONSÁVEL TÉCNICA**

Unidade: **FARMÁCIA DE TODOS – UNIDADE PEDRA DOURADA**

Valor: **R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais**

Fonte: **1621 – Recursos do Tesouro Estadual**

Conta Corrente: **24.395-7**

Período: **janeiro à dezembro de 2026**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

VALERIA BARBOSA
RUBIO

CRUZ:54611784649

Valéria Barbosa Rúbio Cruz

Secretário Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG

Rua Alexandre Fava, N.º 25 – Centro – Pedra Dourada/MG – CEP: 36.847-000
Contato (32) 3748-1012 – E-mail: saude@pedradourada.mg.gov.br

Assinado de forma digital por
VALERIA BARBOSA RUBIO
CRUZ:54611784649
Dados: 2026.02.04 12:31:12 -03'00'

*Assinatura recebimento
em 04/02/26.*

Barbosa